



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

CONTRATO Nº 6/2019

Processo nº 59336.000091/2019-52

Unidade Gestora: 533014 - SUDENE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E O
CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE-01/2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.011-051, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças, o Senhor **Brivaldo José de Vasconcelos Soares**, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE e do CPF nº 268.945.484-04, e de outro lado o **CONSÓRCIO MPOG STFC E SMP PE-01/2018**, estabelecido à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 7º andar, bloco B, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, composto pelas **Telefônica Brasil S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, **Oi Móvel S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, **Oi S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 e **Telemar Norte Leste S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos **Wellington Xavier da Costa**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, e **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486. expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, da Central de Compras (UASG 533014), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1					
Item	Item TR	Unidade	Qtd Bianual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Bianual (R\$)
4	2.1 - LOCAL-MM-IO	minuto	5.400	0,04	216,00
5	2.2 - LOCAL-MM-EO	minuto	4.200	0,04	168,00

6	2.3 - LOCAL-MF-QO	minuto	3.000	0,04	120,00
9	2.6 - SMP-DUAL	unidade	360	29,40	10.584,00
19	3.4 - LDN-MF-IO	minuto	1.000	0,04	40,00
20	3.5 - LDN-MF-EO	minuto	2.000	0,08	160,00
21	3.6 - LDN-MM-IO	minuto	8.400	0,04	336,00
22	3.7 - LDN-MM-EO	minuto	6.000	0,08	480,00
27	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	minuto	200	0,55	110,00
28	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	minuto	200	0,55	110,00
29	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	minuto	200	0,55	110,00
30	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	minuto	200	0,55	110,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 522,67 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533014

Fonte: 280

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: SDNADMA0001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 125,44 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o Capítulo V, Seção III da Instrução Normativa SLTI nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de

empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Representante da CONTRATANTE

Wellington Xavier da Costa
Representante da CONTRATADA

Carlota Braga de Assis Lima
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier da Costa, Usuário Externo**, em 05/08/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 07/08/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089616** e o código CRC **CA9E9372**.

SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato Nº 1457310/2019

Processo nº 59000.002550/2019-24 - Espécie: Acordo de Cooperação. Participes: União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS, CNPJ: 05.902.038/0001-73. Objeto: estabelecer cooperação técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Projeto Mobilidade Urbana com Baixas Emissões de Carbono em Grandes Cidades, que consiste em contribuir para o desenvolvimento de ferramentas técnicas e de conhecimento visando ao planejamento e implantação de mobilidade urbana sustentável em cidades brasileiras. Data de assinatura: 18/06/2019. Signatários: Jean Carlos Pejo, Secretário Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos - CPF nº 421.919.398-72; Lúcio Motta Fonteles - CPF nº 573.702.651-53.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1.857/2019-MDR**

Processo nº 59100.000811/2014-39. Convenientes: A União, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TC nº 0253/2014 para até 10/11/2019, Data e Assinaturas: 06/08/2019, Marcelo Pereira Borges - Secretário Nacional de Segurança Hídrica CPF nº 132.543.594-53.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 443001**

Número do Contrato: 39/2017.

Nº Processo: 02501001116201705.

PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA - CNPJ Contratado: 65414476000114. Contratado : PHONOWAY COMERCIO E REPRESENTACAO-DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 039/ANA/2017 para até 22 de setembro de 2020; indicar os créditos orçamentários e a nota de empenho para custear as despesas no exercício de 2019; e reajustar o valor total do item 1, da proposta de preços para R\$ 58.854,12, alterando o caput da Cláusula Sexta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Vigência: 22/09/2019 a 22/09/2020. Valor Total: R\$58.854,12. Data de Assinatura: 29/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 443001-44205-2019NE800130

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 193001**

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 59401.001412/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 13574657000104. Contratado : ENGETERRA ENGENHARIA & -TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Recuperação do Açude Cajazeiras, compreendendo maciço, vertedouro e equipamentos hidromecânicos, sem reflexões financeiras, o contrato no valor de R\$ 903.902,36, após as devidas correções reduziu-se para R\$ 879.417,78, onde todas as modificações se encontram justificadas no parecer da comissão de fiscalização. Fundamento Legal: CONTRATO Nº 01/2019. Valor Total: R\$106.124,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800250. Data de Assinatura: 06/08/2019.

(SICON - 07/08/2019) 193001-11203-2019NE800179

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 193001

Número do Contrato: 60/2018.

Nº Processo: 59401.000390/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 00702552000141. Contratado : ATLANTICA SERVICOS TECNICOS E -SUBMARINOS LTDA. Objeto: Referente à Confeção de meio fio para drenagem do coroamento da barragem; assentamento de pedra argamassada, traço 1:4 localizada na descida da ombreira direita, com fins de combater grande erosão existente; aplicação de concreto não estrutural na descida da ombreira esquerda, para impedir carregamento de material(entulho) para o interior das canaletas. Fundamento Legal: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018. Valor Total: R\$48.346,29. Fonte: 100000000 - 2018NE800256. Data de Assinatura: 06/08/2019.

(SICON - 07/08/2019) 193001-11203-2019NE800179

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00022/2019, ao Convênio Nº 779288/2012. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: MUNICIPIO DE PARAMBU, CNPJ nº 07731102000126. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.013.793,95, Valor de Contrapartida: 153.793,95, Vigência: 26/12/2012 a 29/01/2020. Data de Assinatura: 02/08/2019. Assina: Pelo DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS / ANGELO JOSE DE NEGREIRO GUERRA - Diretor Geral

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00023/2019, ao Convênio Nº 738563/2010. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: MUNICIPIO DE PORTALEGRE, CNPJ nº 08358053000190. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 351.487,50, Valor de Contrapartida: 10.237,50, Vigência: 30/06/2010 a 24/01/2020. Data de Assinatura: 26/07/2019. Assina: Pelo DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS / ANGELO JOSE DE NEGREIRO GUERRA - Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 533014**

Nº Processo: 59336000091201952.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 07/08/2019 a 07/08/2021. Valor Total: R\$12.544,00. Fonte: 280532030 - 2019NE800240. Data de Assinatura: 07/08/2019.

(SICON - 07/08/2019) 533014-53203-2019NE800004

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 59500.001350/2017-51

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.072.00/2017

CONTRATADA: PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA. OBJETO: Aditar o Contrato nº 0.072.00/2017, visando à repactuação de preços, pagamento dos ajustes atrasados e ratificação das demais cláusulas contratuais. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidam com as deste instrumento. DATA: 28.06.2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 59500.001855/2011-21

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0.028.00/2012.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - ME. DO OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 0.028.00/2012, para prorrogar o prazo de vigência, aprovar novo plano de trabalho e ratificar as demais cláusulas. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo de vigência ao termo de compromisso em mais 8 (oito) meses, contados a partir de 05/07/2019, passando seu vencimento para 05/03/2020. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no presente Termo de Compromisso, desde que não colidam com as do presente aditamento. DATA: 01.07.2019

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Processo nº 59510.000682/2019-61

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.296.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, CNPJ nº 01.612.486/0001-81. OBJETO: Doação de bens para abastecimento de água. VALOR: 3.330,00. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR George Fernando Lucílio de Britto, CPF nº 332.843.506-91, e pelo município o Sr. José Nunes de Oliveira, CPF nº 965.885.356-00.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.002041/2018-61

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.153.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA PAPAMEL, CNPJ nº 05.371.682/0001-62. OBJETO: Doação de bens para abastecimento de água. VALOR: 7.046,85. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR George Fernando Lucílio de Britto, CPF nº 332.843.506-91, e pela beneficiária o Sr. José Antônio Campos Cordeiro, CPF nº 502.134.666-00.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.000498/2019-11

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.335.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, CNPJ nº 01.612.486/0001-81. OBJETO: Doação de máquinas e implementos agrícolas. VALOR: 197.550,28. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR George Fernando Lucílio de Britto, CPF nº 332.843.506-91, e pelo município o Sr. José Nunes de Oliveira, CPF nº 965.885.356-00.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.003093/2017-73

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.184.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA DOS ARTESÃOS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. VANDERLI RIBEIRO SANTOS, CNPJ nº 07.512.386/0001-60. OBJETO: Doação de bens para abastecimento de água. VALOR: 2.348,95. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR George Fernando Lucílio de Britto, CPF nº 332.843.506-91, e pela beneficiária o Sr. Raulino Pereira de Brito, CPF nº 049.752.706-50.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.001949/2018-57

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.226.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA OU ROSÁRIO, CNPJ nº 01.937.667/0001-88. OBJETO: Doação de bens para abastecimento de água. VALOR: 7.046,85. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR George Fernando Lucílio de Britto, CPF nº 332.843.506-91, e pela beneficiária a Sra. Maria Aparecida Marcelino, CPF nº 343.403.781-00.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.000548/2019-61

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.227.00/2019, celebrado entre a CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA DOS ARTESÃOS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. VANDERLI RIBEIRO SANTOS, CNPJ nº 07.512.386/0001-60. OBJETO: Doação de bens para abastecimento de água. VALOR: 18.706,00. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o substituto do Superintendente Regional da 1ª SR George Fernando Lucílio de Britto, CPF nº 332.843.506-91, e pela beneficiária o Sr. Raulino Pereira de Brito, CPF nº 049.752.706-50.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO**

PROCESSO: nº 59524.000018/2019-63

ESPECIE: Carta-Contrato nº 2.141.00/2019, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00399857/0001-26; Contratada: BARBOSA & COSTA LTDA, CNPJ 08032857/0001-23; Objeto: prestação de serviço de acesso à internet banda larga com velocidade mínima de 15MG, que permita a conexão simultânea de 03 (três) computadores com a finalidade de atender o Escritório de Apoio Técnico de Santa Maria da Vitória/BA - 2ª/ESV, Dispensa de Licitação; Prazo: 12 meses; Valor de R\$ 6.000,00; Funcional Programática: 04.122.2111.2000.0001; Data: 06.08.19; Assinam: Harley Xavier Nascimento-Superintendente da CODEVASF 2ª/SR, e Carlos Antonio Barbosa Costa- Barbosa e Costa LTDA

EXTRATOS DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59520.000637/2019-98

ESPECIE: Termo Doação nº 2.132.00/2019, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO DE JANEIRO; CNPJ/MF 02792345/0001-50; Objeto: Doação de Trator agrícola com Implementos; Valor R\$128.058,99; Data: 03.07.2019. Harley Xavier Nascimento - Superintendente da 2ª/SR e Jackson Teixeira Pimenta- Presidente

PROCESSO: 59520.000631/2019-11

